



Ao  
Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional

Assunto: Solicitação de Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional  
(Resolução nº 09 – CAISAN, de 13 de Dezembro de 2011).

Prezados

O Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o Nº 76.288.760/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ailton Aparecido Maistro (conforme Termo de Posse anexo), com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, neste Município, solicita sua adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, apresentando, para tanto, perante a Secretaria Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado:

- Documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do § 2º do Art. 11, Art. 1, § 2º e Art. 20 do Decreto Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, bem como nos demais dispositivos e princípios que regulamentam o SISAN previstos na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN, Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Rolândia, 05 de maio de 2023.

---

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal do Município de Rolândia



**Prefeitura  
de Rolândia**

Secretaria Municipal de  
**AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTE**

Ao  
Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional

Assunto: Termo de Compromisso de Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional parte integrante do Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN (Resolução nº 09 – CAISAN, de 13 de Dezembro de 2011).

Prezados

O Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o Nº 76.288.760/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ailton Aparecido Maistro (conforme Termo de Posse anexo), com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, neste Município, visando aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, declara o compromisso de elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de até 12 meses da data de assinatura do Termo de Adesão ao SISAN, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.276, ambos de 23 de Novembro de 2007, com o Decreto nº 7.272, de 25 de Agosto de 2010 e demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Rolândia, 05 de maio de 2023.



---

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal do Município de Rolândia